



INSTRUÇÃO NORMATIVA CP-PSE/FEM 01/2020

Define normas para o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em Programas de Pós-graduação da UNICAMP ou em outras Universidades

Artigo 1º - É permitido o aproveitamento de disciplinas de Pós-graduação dos Programas da Faculdade de Engenharia Mecânica, de outros Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou ainda de outras Universidades e Centros de Pesquisa, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 2º - As disciplinas cursadas como Aluno Especial do Programa de Pós-graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos poderão ser aproveitadas, desde que o aluno tenha obtido o conceito A ou B.

Artigo 3º - Disciplinas excedentes do mestrado com conceito A ou B poderão ser aproveitadas para o doutorado.

Artigo 4º - No caso de novo ingresso no mesmo nível, apenas as disciplinas com conceitos A ou B serão aproveitadas.

Parágrafo único - Os alunos que solicitarem o aproveitamento de disciplinas cursadas como Aluno Regular da UNICAMP no mesmo programa e nível, após a efetivação da solicitação terão o prazo de integralização alterado pela Diretoria Acadêmica (DAC) em função do aproveitamento efetivado.

Artigo 5º - Disciplinas de Estágio Docência (PED) não serão aproveitadas.

Artigo 6º - Disciplinas cursadas há mais de 10 anos não serão aproveitadas.

Artigo 7º - Os créditos das disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-graduação poderão constituir até 50% (cinquenta por cento) do total de créditos exigidos no Programa de Planejamento de Sistemas Energéticos.

§ 1º - Serão analisados aspectos como conceito, carga horária, ementa e pertinência ao programa do aluno.

§ 2º - Só serão aproveitadas disciplinas com conceito A, B ou equivalente.

Artigo 8º - A solicitação de aproveitamento deverá ser feita na Secretaria de Pós-graduação da FEM.



§ 1º - Os documentos necessários para a solicitação de aproveitamento de créditos cursados na UNICAMP são:

- I – Formulário de Aproveitamento de Estudos;
- II - Histórico escolar.

§ 2º - Os documentos necessários para a solicitação de aproveitamento de créditos cursados fora da UNICAMP são:

- I - Histórico escolar, autenticado ou cópia simples acompanhada do documento original, com conceito, carga horária total, equivalência (quantidade de horas teóricas, práticas e estudos dirigidos) e período em que a disciplina foi ministrada;
- II - Programa/ Ementa detalhada das disciplinas cursadas.
- III - Declaração de reconhecimento do curso de Pós-Graduação em que foram cursadas as disciplinas.

Artigo 9º - Toda a solicitação de aproveitamento de estudos deverá ter a anuência do Orientador, do Coordenador do Programa de Pós-graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos e do Coordenador Geral de Pós-graduação.